

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA” -----

----- **VALOR: € 18.000,00+ IVA** -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA, pessoa coletiva de direito público número 501133097, com sede na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, no exercício das competências previstas nas alíneas f), g) e h) do número 1 e alínea f) do número 2 do artigo 35º do RJAL, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 106º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

E, -----

DOWER CMNS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL, pessoa coletiva número 517 289 580, com sede na Rua Antero de Quental, número 939, 4200-Porto, registada na Ordem dos Advogados sob o número 6/23, de 26 de janeiro de 2023, representada neste ato por Nuno Filipe de Sá Costa, com o número de [REDACTED] Eduardo Nuno Alves de Castro e Pereira Marques, com o número de [REDACTED] e Miguel Diogo da Rocha e Cunha, com o número de identificação fiscal [REDACTED] na qualidade de Representantes Legais, conforme poderes verificados pela consulta da certidão dos Registos de Inscrição e Averbamentos da Ordem dos advogados, [REDACTED] e pela consulta da Declaração de Registo de Beneficiário Efetivo, documentos constantes do processo, como **SEGUNDA OUTORGANTE**; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO: -----

1. Por Despacho da Senhora Presidente, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, datado de vinte e seis de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, procedeu-se à adjudicação ao Segundo Outorgante da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA”, nos termos da Proposta datada de vinte e três de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, conforme descrição constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - do Caderno de Encargos, no âmbito do procedimento – AD 59/2024. -----

2. adjudicação foi precedida de Procedimento de Ajuste Direto (AD 59/2024), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea d) do número 1 do artigo 20.º e 112.º e seguintes, todos do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte de janeiro, aberto por Despacho da Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, datado de dezanove de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro. -----

SEGUNDA – DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE O CONTRATO: -----

1. Na execução do contrato, observar-se-á o previsto no presente contrato e nos documentos referidos no

número dois do artigo noventa e seis do Código dos Contratos Públicos, que dele ficam a fazer parte integrante, nomeadamente: -----

a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e devidamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) O Caderno de encargos; -----

d) A Proposta Adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----

2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número um desta cláusula Segunda. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um desta cláusula segunda e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal. -----

4. Nos casos omissos, que não constarem do presente contrato ou dos documentos integrantes, regem, supletivamente, as normas do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor. -----

TERCEIRA - PREÇO: -----

1. A aquisição de serviços de assessoria jurídica, que compreende a assessoria jurídica no âmbito das áreas da contratação Pública, áreas estratégicas para o Município (águas, resíduos, transportes, energia), função pública, taxas e procedimentos urbanísticos e demais temas de interesse para o Município, é adjudicada pelo valor global de **€ 18.000,00 (dezoito mil euros)**, que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado e ao qual acrescerá, sendo devido, aquele imposto à taxa legal em vigor, a ser pago em prestações mensais de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros). -----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do contrato, designadamente, custos com o transporte dos bens ou outras despesas associadas à prestação dos serviços objeto do presente contrato. -----

QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 15 (quinze) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que correspondem, a qual se considera vencida no final de cada mês a que corresponde a fatura emitida, cujo valor corresponderá ao valor mensal. -----

2. O Segundo Outorgante emitirá as respetivas faturas, aquando da finalização da prestação de serviços solicitada pelo Contraente Público, as quais deverão ser sempre acompanhadas de um relatório descritivo das tarefas executadas e do número de horas gastas na sua execução. -----

QUINTA - PRAZO: -----

1. O contrato tem início no dia seguinte à data da sua outorga, mantendo-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua entrada em vigor, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2. O contrato cessa automaticamente quando forem faturados os serviços no valor global contratado, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

SEXTA – CAUÇÃO: -----

Não há lugar à prestação de caução de acordo com o disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA – CABIMENTO ORÇAMENTAL: -----

A despesa resultante deste contrato, no total de **€ 18.000,00 (dezoito mil euros)**, acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo devido, à taxa legal em vigor, será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor no ano de dois mil e vinte e quatro, na qual tem cabimento e se encontra cativa pelo número 24697/2024, Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020214, e com o compromisso sequencial número 29356/2024, do dia 27/12/2024; -----

OITAVA - GESTOR DO CONTRATO: -----

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado como [REDACTED]

[REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA – INCUMPRIMENTO: -----

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato, bem como as condições de resolução são as estabelecidas no caderno de encargos, bem como as estabelecidas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS: -----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 58/2019, de 08/08), assim como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril do ano 2016). -----

2. O Segundo Outorgante é responsável penal, contra-ordenacional e civilmente, por qualquer violação, legal ou contratual, que ponha em risco a proteção de dados pessoais, nomeadamente no que concerne ao tratamento desses dados. -----

DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS: -----

Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante. ---

Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato. -----

Arquivo: -----

No processo relativo a esta aquisição serão arquivados os seguintes documentos, designadamente: -----

- a) – Proposta adjudicada; -----
- b) – Convite; -----
- c) – Caderno de Encargos; -----
- d) – Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças [REDACTED] [REDACTED] comprovativa de que a situação tributária da Segunda Outorgante se encontra regularizada; -----
- e) – Fotocópia emitida pelo Centro Distrital do Serviço de Segurança Social [REDACTED] comprovativa de que a situação contributiva da Segunda Outorgante se encontra regularizada, [REDACTED] [REDACTED] -----
- f) - Informações de cabimento e de compromisso; -----
- g) - Certificado de registo criminal, em nome de “DOWER CMNS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL”, [REDACTED] -----
- h) - Certificado de registo criminal, em nome de [REDACTED] [REDACTED] -----
- i) - Certificado de registo criminal, em nome de [REDACTED] [REDACTED] -----
- j) - Certificado de registo criminal, em nome de [REDACTED] [REDACTED] -----
- k) - Declaração Anexo II, a que se refere a alínea a) do número um do artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos, [REDACTED] -----
- l) Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo com o Código RCBE: [REDACTED] [REDACTED] -----
- m) Certidão do registo de inscrição da sociedade “DOWER CMNS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL” na [REDACTED] -----

A minuta deste contrato foi aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, datado de três de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco. -----

Contrato assinado digitalmente. -----

O Primeiro Outorgante,

[Assinatura Qualificada]
Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes
Dados: 2025.01.10 14:10:46 Z

O Segundo Outorgante,

Eduardo Castro Marques
Assinado de forma digital por Eduardo Castro Marques
Dados: 2025.01.10 12:54:08 Z
Miguel Cunha Machado
Assinado de forma digital por Miguel Cunha Machado
Dados: 2025.01.10 12:54:19 Z
Nuno Sa Costa
Assinado de forma digital por Nuno Sa Costa
Dados: 2025.01.10 12:54:32 Z

----- Isento de Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6º do C.I.S. -----